

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Fundo Municipal de Promoção do Idoso
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMPI	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar e aplicar recursos na formulação e implementação das políticas municipais voltadas para a promoção do idoso no âmbito do município de Juiz de Fora 	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal do Idoso (membros governamentais e não governamentais) 	<ul style="list-style-type: none"> • Vinculado à SEDH • Gestor: Gabriel dos Santos Rocha
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 11.701 de 18 de novembro de 2008 • Lei nº 13.612 de 08 de dezembro de 2017 • Decreto nº 13.187 de 30 de janeiro de 2018 • Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 		

• Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em

- Financiamento total ou parcial dos programas projetos e serviços de atendimento e promoção dos idosos desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais.
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades públicas que prestam atendimento aos idosos.
- Construção, ampliação, reforma, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços aos idosos.
- Desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes à 3.ª idade, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes, que orientarão as políticas municipais para os idosos.
- Formulação e implementação de planos, programas e projetos destinados aos idosos;
- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, que atuam nos planos, programas e projetos voltados para os idosos.
- Pagamento do benefício de prestação continuada devido ao idoso, na forma do que prescreve a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS).
- Despesas com a administração e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.